



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200115PP00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

RUA RAIMUNDO SILVA, 302 - CENTRO - PASSAGEM - PB.

CEP: 58000-000 - Tel: (83) 34783001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.876.104/0001-76, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00002/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de medicamentos destinados a doação, de forma parcelada.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de medicamentos destinados a doação, de forma parcelada.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de medicamentos destinados a doação, de forma parcelada -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos

horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro mediante o recolhimento da quantia indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: R\$ 20,00 (vinte reais).

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.050 - 02.051 - 10 301 3006 2027 - 156.3390.30 - 10 301 3006 2029 - 166.3390.30 - 10 301 3006 2034 - 176.3390.30 - 10 302 3006 2035 - 180.3390.30 - 10 303 3006 2036 - 183.3390.30 - 184.3390.30 - 10 304 3006 2037 - 185.3390.30 - 10 305 3006 2038 - 189.3390.30 - 10 301 3006 2040 - 195.3390.30 - 10 301 3006 2085 - 200.3390.30 - 10 302 3006 2086 - 204.3390.30 - 10 302 3006 2087 - 207.3390.30 / 02.060 - 08 244 3009 2041 - 216.3390.30 - 08 244 3009 2081 - 225.3390.32 - 226.3390.48 - 02.061 - 08 244 3009 2045 - 231.3390.32 - 232.3390.32 - 233.3390.32

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Francisco de Assis Ferreira Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar

declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00002/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.O licitante, ao elaborar sua proposta, deverá colocar todos os itens descritos no edital, mesmo que eventualmente deseje cotar apenas alguns. Nos itens que o licitante não tem interesse de cotar, deverá acrescentar "Zero"

8.4.Apresentar junto com o envelope da proposta de preços, anexo ao material impresso, o respectivo CD em mídia com a proposta em arquivo Excel ou arquivo digitalável, nunca devendo ser adotado o formato PDF ou proposta digitalizada.

8.5.No caso de pregão por lote, o licitante deverá elaborar planilha elencando cada dos itens dos lotes com os respectivos preços ofertados. Se declarado vencedor, deverá razoavelmente baixar os preços dos itens componentes dos lotes de modo proporcional. Exemplo: É vedado diminuir drasticamente em algum item e noutro continuar o preço de referência

8.6.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.6.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.6.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.7.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.8.No caso de pregão por lote, o licitante vencedor deverá elaborar proposta com todos os preços dos itens dos lotes vencidos, individualizando o preço de cada um deles, de modo que demonstre como chegou no valor final.

8.9.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.10.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.11.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.12.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.13.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.14.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.15.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00002/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Os documentos de habilitação deverão estar em uma única via e impressos apenas na frente (nunca frente e verso).

9.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.3.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social ou requerimento empresarial, apresentar documentos dos sócios

9.2.4.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12.Alvará de funcionamento, relativo a sede do Licitante.

9.2.13.O licitante deverá anexar, junto com a documentação de habilitação, fotografias impressas (coloridas) do prédio sede da empresa, atestando sua existência física, para que se evite diligências in loco pela Administração.

9.2.14.OBS: Em nenhuma hipótese cópias de documentos serão conferidos com os originais durante a sessão. O licitante que queira autenticar documentos, deverá apresentá-los em até 24 horas antes da realização do certame.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em percentual de desconto. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a

autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.Em nenhuma hipótese, será conferido cópias conforme originais durante o certame. Os licitantes que queiram autenticar documentos, deverão encaminha-los até 24 hrs antes da realização do certame.
- 20.2.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.3.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.4.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.5.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.6.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.7.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.8.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.9.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.10.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.11.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.13.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Passagem - PB, 17 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de medicamentos destinados a doação, de forma parcelada.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACETILCISTEÍNA 600	und	24
2	ACIDO FUSIDICO CR.	und	24
3	ACIDO FUSIDICO + BETAMETASONA CR.	und	24
4	ADERRA D3 50.000UI	und	36
5	ADVANTAN CREME	und	24
6	AERODINI SPRAY 200 DOSES	und	48
7	AEROLIN GOTAS	und	48
8	ALDACTONE 25mg	und	24
9	ALENDRONATO SODIO 70MG C/4 CPR	und	60
10	ALENIA 12/400MCG 60CAP + INALADOR	und	24
11	ALENIA 12/400MCG 60CAP REFIL	und	24
12	ALGINAC 1000 C/15	und	60
13	AMIORON 200MG	und	24
14	AMOXICILINA 875MG C/14 CPR	und	60
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400+57 MG 70ML	und	24
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875+125 MG C/14 CPR	und	24
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875+125 MG C/20 CPR	und	24
18	ARADOIS 25MG C/30	und	36
19	ARISTAB 10mg	und	12
20	ARTRITEC 15MG C/10	und	48
21	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG C/30	und	36
22	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG C/30	und	12
23	ATORVASTATINA 40MG C/30 CPR	und	36
24	ATORVASTATINA 20mg	und	24
25	ATROVENT GOTAS	und	48
26	AZITROMICINA 1500MG 22,5ML	und	12
27	AZOPT COLIRIO	und	12
28	BECLONATO INJ.	und	48
29	BENEUN 300MG C/30	und	24
30	BEROTEC GOTAS	und	60
31	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG C/28 CPR	und	36
32	BRASART H.C.T 160mg/12,5mg	und	48
33	BRAVAN 160mg	und	24
34	BUONA 150mg	und	48
35	BUSONID 32MCG 120 DOSES	und	48
36	BUSONID 50MCG 120 DOSES	und	36
37	BUSONID 64MCG 120 DOSES	und	36
38	BUSONID CAPS 200MCG C/60 + INALADOR	und	24
39	BUSONID CAPS 400MCG C/60 + INALADOR	und	24
40	BUSONID 50mg	und	60
41	BUSONID 64mg	und	48
42	CARBOLITIUM 450MG	und	48

43	CARVEDILOL 3,125MG C/30	und	48
44	CARVEDILOL 6,25MG C/30	und	60
45	CARVEDILOL 12,5MG C/30	und	36
46	CARVEDILOL 25MG C/30	und	36
47	CECLOR 250MG 100ML	und	12
48	CECLOR 375MG 100ML	und	12
49	CEFACLOR 500MG C/10 CAPS	und	36
50	CEFADROXILA 250MG 100ML	und	12
51	CEFADROXILA 500MG C/8 CAPS	und	48
52	CETOPROFENO GTS	und	48
53	CETOPROFENO 50MG C/24 CAPS	und	36
54	CETOPROFENO 100MG C/20 CAPS	und	36
55	CETOPROFENO 150MG	und	24
56	CELERG XPE	und	60
57	CELERG 0,25+2MG C/20 COMP.	und	36
58	CELETIL XPE	und	60
59	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	und	36
60	CILOSTAZOL 50MG C/60 CPR	und	36
61	CILOSTAZOL 100MG C/60 CPR	und	48
62	CIPROFIBRATO 100 MG C/30 CPR	und	48
63	CITONEURIN 5000 C/20 COMP.	und	24
64	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG C/4 COMP.	und	96
65	CLAROFIT COLIRIO 15ML	und	36
66	CLARVISOL COLIRIO	und	36
67	CLENIL A C/10 FLACONETES 2ML	und	48
68	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	und	48
69	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG C/50	und	36
70	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG C/50	und	24
71	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA XPE	und	60
72	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG C/30CPR	und	12
73	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60 CPR	und	48
74	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG C/30 COMP.	und	36
75	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG C/10 COMP.	und	48
76	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG C/30	und	24
77	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG C/30	und	12
78	CLOTIRMAZOL CREME	und	48
79	COMBIGAN SOL OFT 5ML	und	36
80	COMBODART C/30 CAPS	und	36
81	CO-PRESSOTEC 20/12,5MG C/30 COMP.	und	24
82	CORUS 25MG C/30 COMP	und	48
83	CRONOBE 5000MCG C/2 AMP.	und	12
84	DEOCIL SL	und	12
85	DEPAKENE XRP	und	120
86	DEPAKENE 250MG COMP	und	160
87	DEPAKOTE ER 500MG C/30 COMP.	und	36
88	DESONIDA CREME	und	24
89	DEXACITONEURIN 5000 C/3 AMP 3ML	und	36
90	DEXADOR INJETÁVEL	und	48
91	DEXADOR COMP	und	48
92	DEXALGEN AMP	und	48
93	DEXMINE XRP	und	60
94	DIOSMIN COMP	und	24
95	DOBEVEN COMP	und	24
96	DOLAMIN FLEX 125/5MG C/15 COMP.	und	36
97	DORILEN C/12 COMP.	und	60
98	DORILEN GTS 15ML	und	36
99	DORZOLAMIDA 2% COLIRIO	und	36
100	DONAREN 50MG C/60 COMP	und	24
101	DOXAZOSINA 2MG C/30 COMP.	und	60
102	DUO-TRAVATAN 2,5ML COLIRIO	und	24
103	EBASTEL LÍQUIDO	und	60
104	ECASIL 81MG C/30COMP	und	48
105	ENAX C/30 CAPS	und	24
106	EQUITAN 120MG	und	12
107	ESPIRONOLACTONA 25MG	und	120
108	ETIRA 500MG	und	24
109	FENTICONAZOL CR. VAG. 20G	und	36
110	FLANCOX 400MG C/10 COMP.	und	60
111	FLANCOX 500MG	und	24
112	FLAVONID 450/50MG C/30 COMP	und	36
113	FLEBON 50MG C/30 COMP.	und	12
114	FLENUS C/20 COMP.	und	48
115	FLOMICIN 100MG C/12 CAPS	und	60
116	FLOMICIN 200MG C/4 ENV.	und	60
117	FLORAX SM PEDIÁTRICO	und	48
118	FLORAX SM ADULTO	und	48
119	FLUOXETINA 20MG	und	48

120	F.MOMETASONA POMADA	und	48
121	FOLIFER GOTAS	und	48
122	FUROSEMIDA 40MG C/20 COMP.	und	60
123	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG C/30 COMP.	und	48
124	FUMARATO DE BISOPROL 2,5MG C/30 COMP.	und	48
125	GINKGO BILOBA 80MG C/30 COMP	und	24
126	GINKGO BILOBA 120MG C/30 COMP	und	24
127	GLIFAGE XR 750MG C/30 COMP	und	12
128	GLIFAGE XR 500MG	und	48
129	GLIFAGE XR 1G	und	24
130	GROW VIR BB	und	48
131	GROW ZINCO	und	24
132	HEMIFUMARATO BISOPROLOL 2.5MG	und	60
133	HEMIFUMARATO BISOPROLOL 5MG	und	48
134	HEMIFUMARATO BISOPROLOL 10MG	und	24
135	INDAPAMIDA 1,5MG C/30	und	36
136	INSULINA LANTUS SOLOSTAR SOL 3ML	und	120
137	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN C/1 SIST.	und	120
138	INVOKANA 300MG C/30 COMP.	und	36
139	IRBERSARTANA 300/12,5 C/30 COMP	und	36
140	ISOSSORBIDA 20MG C/30 COMP.	und	24
141	ITRACONAZOL 100MG C/15	und	24
142	JANUMET 50+1000MG C/56 COMP.	und	48
143	JARDIANCE 25MG C/30 COMP	und	24
144	LABIRIN 24MG	und	24
145	LACRIFILM	und	24
146	LACRIMA PLUS COLIRIO	und	24
147	LAMOTRIGINA 100MG C/30 COMP.	und	48
148	LATANOPROSTA 0,05MG/ML 2,5ML	und	36
149	LEVOFLOXACINO 500MG C/7 COMP.	und	24
150	LEVOFLOXACINO 500MG C/10 COMP.	und	24
151	LEVOID 88MG	und	24
152	LEVOID 150MG	und	24
153	LOSARTANA + HCT 50/12,5MG C/30 COMP.	und	48
154	LOSARTANA + HCT 100/25MG C/30 COMP.	und	48
155	LOTAR 5+100MG C/30 COMP.	und	12
156	LOTAR 5+50MG C/30 COMP.	und	36
157	MASSAGEOL SPRAY	und	48
158	MECLIN 25MG C/15 COMP.	und	36
159	MECLIN 50MG C/15 COMP.	und	24
160	MELOXICAM 15MG C/10 COMP.	und	60
161	MERITOR 4/1000MG C/30 COMP.	und	120
162	MIOCARDIL 30MG C/30 COMP.	und	36
163	MIOFLEX-A	und	24
164	MIRUGELL COL.	und	24
165	MONOCORDIL 20MG C/30 COMP.	und	36
166	MUPIROCINA POM.	und	48
167	NAPRIX - D 5/12,5MG	und	24
168	NASOJET 360° SPRAY	und	48
169	NEOCOFLAN SPRAY	und	24
170	NESINA 25MG C/30 COMP	und	24
171	NEUTROFER 300MG	und	24
172	NEUTROFER FÓLICO	und	48
173	NEVRIX C/20 COMP	und	24
174	NITES 50MCG C/120 DOSES	und	12
175	NOVANLO 2,5MG C/30 COMP.	und	24
176	OFTANE UL COLIRIO	und	24
177	OLANZAPINA 2.5MG	und	48
178	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/30 COMP.	und	48
179	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/30 COMP.	und	36
180	OXCARBAMAZEPINA 300MG	und	60
181	OXCARBAMAZEPINA 6% XPE	und	60
182	PARACETAMOL + CODEINA 500/30MG C/12 COMP.	und	120
183	PAROXETINA 20MG C/30 COMP.	und	36
184	PENTOXIFILINA 400MG C/20 COMP.	und	24
185	PHITOSS XPE	und	24
186	PONDERA 30MG C/30 COMP	und	12
187	PREDSIM GOTAS	und	48
188	PREDSIM 60ML	und	48
189	PRIMERA 30MG	und	48
190	PRESS PLUS 5/10MG C/30 COMP.	und	12
191	PROMESTIENO CR. VAG. 20G	und	24
192	PURAN 25MG	und	24
193	PURAN 50MG	und	24
194	PURAN 100MG	und	24
195	PURAN T4 75MG C/30 COMP.	und	12
196	PURAN T4 88MG C/30 COMP.	und	24

197	PURAN T4 112MG C/30 COMP.	und	12
198	RAZAPINA 30MG	und	48
199	REUQUIMOL 400MG	und	12
200	SABRIL 500MG	und	24
201	SANY D 7.000UI C/8 COMP	und	36
202	SEAKALM C/20 COMP.	und	60
203	SEAKALM LIQ.	und	24
204	SELOZOK 25MG C/30 COMP.	und	36
205	SELOZOK 50MG C/30 COMP.	und	36
206	SELOZOK FIX 5/50MG C/30 COMP.	und	24
207	SERINGA BD 6MM C/10 UNID.	und	84
208	SLOW-K 600MG C/20 DRG.	und	36
209	SOMALGIN CARDIO 100MG C/32 COMP.	und	48
210	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POM.	und	48
211	SUSTRATE C/50 COMP.	und	48
212	SYSTANE UL 10ML	und	24
213	TAMARINE 150 G GELEIA	und	24
214	TENOXICAM 20MG C/20 COMP	und	36
215	TERCONAZOL CR. VAG. C/7 APLIC	und	36
216	TIBOLONA 2,5MG C/30 COMP	und	36
217	TIOCONAZOL + TINIDAZOL CR. VAG. C/7 APLIC.	und	36
218	TINIDAZOL + MICONAZOL CR. VAG. C/7 APLIC.	und	24
219	TIRAS ACCU-CHECK ACTIVE C/50 TIRAS	und	48
220	TIRAS ACCU-CHECK PERFORMANCE C/50 TIRAS	und	48
221	TIRAS G-TECH C/50 TIRAS	und	60
222	THIOCTACID 600MG C/30 COMP.	und	24
223	TOPIRAMATO 50MG C/60 COMP.	und	12
224	TOPIRAMATO 100MG C/60 COMP.	und	24
225	TORAGESIC GTS 10ML	und	12
226	TORAGESIC SL 10MG C/10 COMP.	und	36
227	TORVAL CR 300MG C/30 COMP.	und	24
228	TORVAL CR 500MG C/30 COMP.	und	36
229	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML COLIRIO	und	24
230	VERSA 40MG C/2 AMP	und	120
231	VELLUS COMP	und	24
232	VI-FERRIN GOTAS	und	24
233	VI-FERRIN COMP	und	60
234	VONAU 4MG	und	12
235	VONAU 8MG	und	12

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O fornecimento dos medicamentos devem ser feitos na Sede da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, no máximo, 24 horas após solicitação da Secretaria de Saúde.

O fornecimento deverá ser realizado de acordo com padrões usualmente adotados no mercado, como quantidade, unidade, pacote, etc.

Não será permitido o fornecimento de medicamentos próximos a data de vencimento, de modo que, os produtos deverão possuir no mínimo o triplo de prazo para vencimento considerado o tratamento

do beneficiário, em situações em que o prazo de validade (compreendendo fabricação e vencimento) for inferior a 60 dias, nos demais casos, deverão possuir validade de no mínimo 8 meses, no ato da entrega.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados a doação, de forma parcelada.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA 600		und	24		
2	ACIDO FUSIDICO CR.		und	24		
3	ACIDO FUSIDICO + BETAMETASONA CR.		und	24		
4	ADERRA D3 50.000UI		und	36		
5	ADVANTAN CREME		und	24		
6	AERODINI SPRAY 200 DOSES		und	48		
7	AEROLIN GOTAS		und	48		
8	ALDACTONE 25mg		und	24		
9	ALENDRONATO SODIO 70MG C/4 CPR		und	60		
10	ALENIA 12/400MCG 60CAP + INALADOR		und	24		
11	ALENIA 12/400MCG 60CAP REFIL		und	24		
12	ALGINAC 1000 C/15		und	60		
13	AMIORON 200MG		und	24		
14	AMOXICILINA 875MG C/14 CPR		und	60		
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400+57 MG 70ML		und	24		
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875+125 MG C/14 CPR		und	24		
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875+125 MG C/20 CPR		und	24		
18	ARADOIS 25MG C/30		und	36		
19	ARISTAB 10mg		und	12		
20	ARTRITEC 15MG C/10		und	48		
21	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG C/30		und	36		
22	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG C/30		und	12		
23	ATORVASTATINA 40MG C/30 CPR		und	36		
24	ATORVASTATINA 20mg		und	24		
25	ATROVENT GOTAS		und	48		
26	AZITROMICINA 1500MG 22,5ML		und	12		
27	AZOPT COLIRIO		und	12		
28	BECLONATO INJ.		und	48		
29	BENEUN 300MG C/30		und	24		
30	BEROTEC GOTAS		und	60		
31	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG C/28 CPR		und	36		
32	BRASART H.C.T 160mg/12,5mg		und	48		
33	BRAVAN 160mg		und	24		
34	BUONA 150mg		und	48		
35	BUSONID 32MCG 120 DOSES		und	48		
36	BUSONID 50MCG 120 DOSES		und	36		
37	BUSONID 64MCG 120 DOSES		und	36		

38	BUSONID CAPS 200MCG C/60 + INALADOR	und	24
39	BUSONID CAPS 400MCG C/60 + INALADOR	und	24
40	BUSONID 50mg	und	60
41	BUSONID 64mg	und	48
42	CARBOLITIUM 450MG	und	48
43	CARVEDILOL 3,125MG C/30	und	48
44	CARVEDILOL 6,25MG C/30	und	60
45	CARVEDILOL 12,5MG C/30	und	36
46	CARVEDILOL 25MG C/30	und	36
47	CECLOR 250MG 100ML	und	12
48	CECLOR 375MG 100ML	und	12
49	CEFACLOL 500MG C/10 CAPS	und	36
50	CEFADROXILA 250MG 100ML	und	12
51	CEFADROXILA 500MG C/8 CAPS	und	48
52	CETOPROFENO GTS	und	48
53	CETOPROFENO 50MG C/24 CAPS	und	36
54	CETOPROFENO 100MG C/20 CAPS	und	36
55	CETOPROFENO 150MG	und	24
56	CELERG XPE	und	60
57	CELERG 0,25+2MG C/20 COMP.	und	36
58	CELETIL XPE	und	60
59	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	und	36
60	CILOSTAZOL 50MG C/60 CPR	und	36
61	CILOSTAZOL 100MG C/60 CPR	und	48
62	CIPROFIBRATO 100 MG C/30 CPR	und	48
63	CITONEURIN 5000 C/20 COMP.	und	24
64	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG C/4 COMP.	und	96
65	CLAROFIT COLIRIO 15ML	und	36
66	CLARVISOL COLIRIO	und	36
67	CLENIL A C/10 FLACONETES 2ML	und	48
68	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	und	48
69	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG C/50	und	36
70	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG C/50	und	24
71	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA XPE	und	60
72	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG C/30CPR	und	12
73	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG C/60 CPR	und	48
74	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG C/30 COMP.	und	36
75	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG C/10 COMP.	und	48
76	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG C/30	und	24
77	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG C/30	und	12
78	CLOTRIMAZOL CREME	und	48
79	COMBIGAN SOL OFT 5ML	und	36
80	COMBODART C/30 CAPS	und	36
81	CO-PRESSOTEC 20/12,5MG C/30 COMP.	und	24
82	CORUS 25MG C/30 COMP	und	48
83	CRONOBE 5000MCG C/2 AMP.	und	12
84	DEOCIL SL	und	12
85	DEPAKENE XRP	und	120
86	DEPAKENE 250MG COMP	und	160
87	DEPAKOTE ER 500MG C/30 COMP.	und	36
88	DESONIDA CREME	und	24
89	DEXACITONEURIN 5000 C/3 AMP 3ML	und	36
90	DEXADOR INJETÁVEL	und	48
91	DEXADOR COMP	und	48
92	DEXALGEN AMP	und	48
93	DEXMINE XRP	und	60
94	DIOSMIN COMP	und	24
95	DOBEVEN COMP	und	24
96	DOLAMIN FLEX 125/5MG C/15 COMP.	und	36
97	DORILEN C/12 COMP.	und	60
98	DORILEN GTS 15ML	und	36
99	DORZOLAMIDA 2% COLIRIO	und	36
100	DONAREN 50MG C/60 COMP	und	24
101	DOXAZOSINA 2MG C/30 COMP.	und	60
102	DUO-TRAVATAN 2,5ML COLIRIO	und	24
103	EBASTEL LÍQUIDO	und	60
104	ECASIL 81MG C/30COMP	und	48
105	ENAX C/30 CAPS	und	24
106	EQUITAN 120MG	und	12
107	ESPIRONOLACTONA 25MG	und	120
108	ETIRA 500MG	und	24
109	FENTICONAZOL CR. VAG. 20G	und	36
110	FLANCOX 400MG C/10 COMP.	und	60
111	FLANCOX 500MG	und	24
112	FLAVONID 450/50MG C/30 COMP	und	36
113	FLEBON 50MG C/30 COMP.	und	12
114	FLENUS C/20 COMP.	und	48

115	FLOMICIN 100MG C/12 CAPS		und	60		
116	FLOMICIN 200MG C/4 ENV.		und	60		
117	FLORAX SM PEDIÁTRICO		und	48		
118	FLORAX SM ADULTO		und	48		
119	FLUOXETINA 20MG		und	48		
120	F.MOMETASONA POMADA		und	48		
121	FOLIFER GOTAS		und	48		
122	FUROSEMIDA 40MG C/20 COMP.		und	60		
123	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG C/30 COMP.		und	48		
124	FUMARATO DE BISOPROL 2,5MG C/30 COMP.		und	48		
125	GINKGO BILOBA 80MG C/30 COMP		und	24		
126	GINKGO BILOBA 120MG C/30 COMP		und	24		
127	GLIFAGE XR 750MG C/30 COMP		und	12		
128	GLIFAGE XR 500MG		und	48		
129	GLIFAGE XR 1G		und	24		
130	GROW VIR BB		und	48		
131	GROW ZINCO		und	24		
132	HEMIFUMARATO BISOPROLOL 2.5MG		und	60		
133	HEMIFUMARATO BISOPROLOL 5MG		und	48		
134	HEMIFUMARATO BISOPROLOL 10MG		und	24		
135	INDAPAMIDA 1,5MG C/30		und	36		
136	INSULINA LANTUS SOLOSTAR SOL 3ML		und	120		
137	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN C/1 SIST.		und	120		
138	INVOKANA 300MG C/30 COMP.		und	36		
139	IRBERSARTANA 300/12,5 C/30 COMP		und	36		
140	ISOSSORBIDA 20MG C/30 COMP.		und	24		
141	ITRACONAZOL 100MG C/15		und	24		
142	JANUMET 50+1000MG C/56 COMP.		und	48		
143	JARDIANCE 25MG C/30 COMP		und	24		
144	LABIRIN 24MG		und	24		
145	LACRIFILM		und	24		
146	LACRIMA PLUS COLIRIO		und	24		
147	LAMOTRIGINA 100MG C/30 COMP.		und	48		
148	LATANOPROSTA 0,05MG/ML 2,5ML		und	36		
149	LEVOFLOXACINO 500MG C/7 COMP.		und	24		
150	LEVOFLOXACINO 500MG C/10 COMP.		und	24		
151	LEVOID 88MG		und	24		
152	LEVOID 150MG		und	24		
153	LOSARTANA + HCT 50/12,5MG C/30 COMP.		und	48		
154	LOSARTANA + HCT 100/25MG C/30 COMP.		und	48		
155	LOTAR 5+100MG C/30 COMP.		und	12		
156	LOTAR 5+50MG C/30 COMP.		und	36		
157	MASSAGEOL SPRAY		und	48		
158	MECLIN 25MG C/15 COMP.		und	36		
159	MECLIN 50MG C/15 COMP.		und	24		
160	MELOXICAM 15MG C/10 COMP.		und	60		
161	MERITOR 4/1000MG C/30 COMP.		und	120		
162	MIOCARDIL 30MG C/30 COMP.		und	36		
163	MIOFLEX-A		und	24		
164	MIRUGELL COL.		und	24		
165	MONOCORDIL 20MG C/30 COMP.		und	36		
166	MUPIROCINA POM.		und	48		
167	NAPRIX - D 5/12,5MG		und	24		
168	NASOJET 360° SPRAY		und	48		
169	NECOFLAN SPRAY		und	24		
170	NESINA 25MG C/30 COMP		und	24		
171	NEUTROFER 300MG		und	24		
172	NEUTROFER FÓLICO		und	48		
173	NEVRIX C/20 COMP		und	24		
174	NITES 50MCG C/120 DOSES		und	12		
175	NOVANLO 2,5MG C/30 COMP.		und	24		
176	OFTANE UL COLIRIO		und	24		
177	OLANZAPINA 2.5MG		und	48		
178	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/30 COMP.		und	48		
179	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/30 COMP.		und	36		
180	OXCARBAMAZEPINA 300MG		und	60		
181	OXCARBAMAZEPINA 6% XPE		und	60		
182	PARACETAMOL + CODEINA 500/30MG C/12 COMP.		und	120		
183	PAROXETINA 20MG C/30 COMP.		und	36		
184	PENTOXIFILINA 400MG C/20 COMP.		und	24		
185	PHITOSS XPE		und	24		
186	PONDERA 30MG C/30 COMP		und	12		
187	PREDSIM GOTAS		und	48		
188	PREDSIM 60ML		und	48		
189	PRIMERA 30MG		und	48		
190	PRESS PLUS 5/10MG C/30 COMP.		und	12		
191	PROMESTIENO CR. VAG. 20G		und	24		

192	PURAN 25MG		und	24		
193	PURAN 50MG		und	24		
194	PURAN 100MG		und	24		
195	PURAN T4 75MG C/30 COMP.		und	12		
196	PURAN T4 88MG C/30 COMP.		und	24		
197	PURAN T4 112MG C/30 COMP.		und	12		
198	RAZAPINA 30MG		und	48		
199	REUQUIMOL 400MG		und	12		
200	SABRIL 500MG		und	24		
201	SANY D 7.000UI C/8 COMP		und	36		
202	SEAKALM C/20 COMP.		und	60		
203	SEAKALM LIQ.		und	24		
204	SELOZOK 25MG C/30 COMP.		und	36		
205	SELOZOK 50MG C/30 COMP.		und	36		
206	SELOZOK FIX 5/50MG C/30 COMP.		und	24		
207	SERINGA BD 6MM C/10 UNID.		und	84		
208	SLOW-K 600MG C/20 DRG.		und	36		
209	SOMALGIN CARDIO 100MG C/32 COMP.		und	48		
210	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POM.		und	48		
211	SUSTRATE C/50 COMP.		und	48		
212	SYSTANE UL 10ML		und	24		
213	TAMARINE 150 G GELEIA		und	24		
214	TENOICAM 20MG C/20 COMP		und	36		
215	TERCONAZOL CR. VAG. C/7 APLIC		und	36		
216	TIBOLONA 2,5MG C/30 COMP		und	36		
217	TIOCONAZOL + TINIDAZOL CR. VAG. C/7 APLIC.		und	36		
218	TINIDAZOL + MICONAZOL CR. VAG. C/7 APLIC.		und	24		
219	TIRAS ACCU-CHECK ACTIVE C/50 TIRAS		und	48		
220	TIRAS ACCU-CHECK PERFORMANCE C/50 TIRAS		und	48		
221	TIRAS G-TECH C/50 TIRAS		und	60		
222	THIOCTACID 600MG C/30 COMP.		und	24		
223	TOPIRAMATO 50MG C/60 COMP.		und	12		
224	TOPIRAMATO 100MG C/60 COMP.		und	24		
225	TORAGESIC GTS 10ML		und	12		
226	TORAGESIC SL 10MG C/10 COMP.		und	36		
227	TORVAL CR 300MG C/30 COMP.		und	24		
228	TORVAL CR 500MG C/30 COMP.		und	36		
229	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML COLIRIO		und	24		
230	VERSA 40MG C/2 AMP		und	120		
231	VELLUS COMP		und	24		
232	VI-FERRIN GOTAS		und	24		
233	VI-FERRIN COMP		und	60		
234	VONAU 4MG		und	12		
235	VONAU 8MG		und	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00002/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00002/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00002/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00002/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00002/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00002/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00002/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00002/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00002/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Passagem antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Passagem - Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB, CNPJ nº 08.876.104/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Magno Silva Martins, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Sítio Passagem Velha, SN - Zona Rural - Passagem - PB, CPF nº 033.820.984-07, Carteira de Identidade nº 2.096.882 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004/2017, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos destinados a doação, de forma parcelada.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.050 - 02.051 - 10 301 3006 2027 - 156.3390.30 - 10 301 3006 2029 - 166.3390.30 - 10 301 3006 2034 - 176.3390.30 - 10 302 3006 2035 - 180.3390.30 - 10 303 3006 2036 - 183.3390.30 - 184.3390.30 - 10 304 3006 2037 - 185.3390.30 - 10 305 3006 2038 - 189.3390.30 - 10 301 3006 2040 - 195.3390.30 - 10 301 3006 2085 - 200.3390.30 - 10 302 3006 2086 - 204.3390.30 - 10 302 3006 2087 - 207.3390.30 / 02.060 - 08 244 3009 2041 - 216.3390.30 - 08 244 3009 2081 - 225.3390.32 - 226.3390.48 - 02.061 - 08 244 3009 2045 - 231.3390.32 - 232.3390.32 - 233.3390.32

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Passagem - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....